DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

DECRETO Nº 46 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA E REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "MOTOR ROCK TORRINHA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito Municipal de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que se tornou comum nas Administrações Públicas de um modo geral, seja em quaisquer das esferas, promover-se à realização de shows, competições esportivas, atividades culturais, enfim um leque de eventos direcionados ao entretenimento da população.

CONSIDERANDO que tais acontecimentos são considerados serviços públicos, prevalecendo assim à supremacia do interesse público nas realizações, mesmo porque é de competência do Poder Público realizar eventos em prol da comunidade.

CONSIDERANDO ainda, que a realização desses eventos gera divisas em diversos setores do munícipio, tais como comércio e serviços em geral, além de atrair visitantes e turistas.

E tudo mais considerando.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento Municipal de Cultura e Turismo, a realizar e organizar, conjuntamente com o Fundo Social do Município, o evento denominado ***"MOTOR ROCK TORRINHA".***

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 2º - O evento ocorrerá nos dias 09 e 10 de novembro de 2024, no Centro Hípico e de Eventos de Torrinha, situado na Avenida Antônio Amalfi, s/n°, Torrinha – SP.

§ 1° - A data do evento poderá ser transferida caso as condições climáticas não permitirem sua realização.

§ 2° - A programação do evento será definida pela Diretoria do Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º - Para realização do evento o Município arcará com as seguintes despesas:

I – Contratação de shows artísticos;

II – Contratação de serviços de locução, divulgação, segurança e assessoria técnica;

III – Locação de palco, tendas, som e iluminação.

Art. 4º - O Executivo Municipal, autorizará o uso, a título precário, oneroso ou gratuito de espaços públicos situados no recinto do evento para comercialização de gêneros alimentícios (lanches, pastel, espetinhos, salgadinhos, etc), sorvetes, bebidas, peças, equipamentos, acessórios e vestuários para motociclismo.

Art. 5º - A autorização de uso que trata o artigo anterior, será outorgada mediante o pagamento de preço público, o qual deverá ser repassado ao Município, por intermédio do Fundo Social, e será equivalente a 10% (dez por cento) do valor bruto das vendas efetivadas pela outorgada no evento.

§ 1° - Estarão isentos do repasse do preço público, a pessoa jurídica ou empresário individual outorgado com sede de seu estabelecimento no Município há mais de 6 (seis) meses.

§ 2° - As receitas auferidas com o repasse do preço público, serão obrigatoriamente depositadas em conta vinculada ao Fundo Social do Município.

Art. 6º - Fica autorizada a contratação de empresa para prestação de serviços de produção do evento, mediante

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

fornecimento de shows artísticos, locução, divulgação e segurança.

§ 1° - A contratação que trata o *"caput"* será nos moldes da Lei n° 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

§ 2° - Para subsidiar financeiramente a realização do evento, fica autorizada a empresa contratada a captar patrocínio, o qual será arrecadado e recebido diretamente e unicamente pela dita empresa.

§ 3° - Caberá a empresa contratada, repassar ao Município, por intermédio do Fundo Social, o valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor arrecadado com os patrocínios, o qual será obrigatoriamente depositado em conta vinculada ao Fundo Social do Município.

Art. 7º - O Departamento Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio de servidor designado para o exercício da fiscalização, prestará contas dos valores recebidos (autorização de uso e captação de patrocínios) relativos ao evento, até o dia 20 de novembro de 2024, devendo a aludida prestação de contas ser enviada ao Chefe do Executivo Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução das disposições deste decreto, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 30 de setembro de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUME
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.